



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER Nº 03 / 2025 - CFEFFO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador SIDNEY DE SOUSA FILHO – PODE
Relator - Vereador SILAS OLIVEIRA DA SILVA – PSD
Secretário - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES - PSDB
Membro - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES - UNIÃO



ASSUNTO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2025 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria Executivo Municipal.

DATA: 17 de setembro do ano de 2025.

HISTÓRICO

A proposta de norma jurídica acima qualificada, vem acompanhada de sua mensagem, e é de iniciativa do Executivo Municipal, protocolada na Secretaria Legislativa para tramitação em 14 de agosto de 2025 (OFÍCIO Nº 310/2025-GAB/PMM).

Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a Sessão Ordinária realizada no dia vinte e cinco de agosto.

Projeto de lei autuado para cumprimento de prazo regimental e apresentação de emendas individuais. Ressalta-se que não houve apresentação de alteração da proposta nessa fase de tramitação.

Após findado o prazo para emendas individuais, Senhor Presidente nos termos regimentais, fez o devido encaminhamento da matéria para avaliação da Comissão de Constituição e Justiça CCJCR (protocolo 10/09/2025).

Após matéria passado pelo crivo da comissão de Constituição e Justiça CCJCR, Senhor Presidente fez o devido encaminhamento a Comissão de Finanças CFEFFO para avaliação técnica financeira.

A Comissão CFEFFO reuniu-se em 17 de setembro para avaliação da propositura.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria o Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial, com o fim de atender o Programa de Erradicação Infantil,



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



no Município de Medicilândia, por uma exigência do Ministério Público Federal do Trabalho. Temos que abrir um crédito especial, pois não consta no nosso orçamento de 2025.

É a Justificativa do Executivo Municipal.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



O Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025 versa sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender despesas com o Programa de Erradicação Infantil no exercício financeiro de 2025.

Vamos a análise:

I. DA ANÁLISE TÉCNICA-FINANCEIRA

Conforme estabelece o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários. O presente projeto enquadra-se como Crédito Especial, pois se destina a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual.

A cobertura do crédito está prevista no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, por meio da anulação parcial de dotações orçamentárias, o que assegura a observância do equilíbrio fiscal e o atendimento às normas legais.

Sob o aspecto financeiro, a medida mostra-se necessária e conveniente, uma vez que atende determinação do Ministério Público Federal do Trabalho, além de garantir a execução de programa social relevante para a população.

A proposta encontra-se em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), pois indica a fonte de recursos para cobertura do crédito especial, não implicando em aumento de despesa sem a correspondente previsão orçamentária.

II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Fiscalização Financeira entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025 está tecnicamente adequado e financeiramente viável, opinando FAVORAVELMENTE à sua aprovação, devendo a matéria seguir para deliberação do Plenário.

É o Relatório.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 17 de setembro de 2025.




SILAS OLIVEIRA DA SILVA
Relator CFEFFO/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 03/2025 - CFEFFO

No dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no cumprimento do Edital de convocação nº 06/2025/PRES/CFEFFO, publicado no mural da CMM, às nove horas e trinta minutos (9h30min), reuniu-se a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO. Tendo como pauta, a matéria: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2025 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Autoria Executivo Municipal. Havendo a existência de quórum, o Senhor Presidente vereador Sidney de Sousa Filho/PODE, em nome de Deus declarou aberta a reunião, na oportunidade, registrado os devidos debates na forma regimental, avaliando minuciosamente a proposição e havendo entendimento da comissão presente, foi o projeto despachado ao vereador relator para avaliação final com a emissão de parecer. Logo em seguida, o relator vereador Silas Oliveira/PSD, apresentou à comissão o **PARECER Nº 03/2025/CFEFFO**, o qual opina favoravelmente a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em epígrafe. O Senhor Presidente registrado recebimento do parecer e efetuada leitura do mesmo, colocou em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, exarando a decisão da mesma sobre a propositura. Ad referendum do plenário.

Devolve-se propositura à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

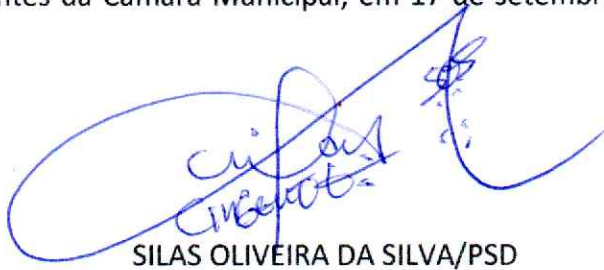
É a decisão da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 17 de setembro, de 2025.

Pelas conclusões:


SIDNEY DE SOUSA FILHO/PODE
Presidente CFEFFO


DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB
Secretário CFEFFO


SILAS OLIVEIRA DA SILVA/PSD
Relator CFEFFO


ELISVAN ALVES RODRIGUES/UNIÃO
Membro CFEFFO